



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1105/2025 - GP

Juara-MT, 05 de dezembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 081/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda
Moraes:28844076
187
Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

Assinado de forma digital por
Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2025.12.05 16:27:16
-04'00"





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 081/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Secretaria Municipal Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0027	Juara com Saúde	
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 810.000,00
FONTE	1.600.31300000 Transferência do União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	

09.101	Secretaria Municipal Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0027	Juara com Saúde	
10.301.0027.2364	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria/ESFs	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	R\$ 500.000,00
FONTE	1.600.31300000 Transferência do União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos da Portaria GM/MS nº 8.109, de 15 de setembro de 2025, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Valdinei Holanda
Moraes:2884407
6187

Assinado de forma digital
por Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2025.12.05 16:27:30
-04'00'

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Juara a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no âmbito da Atenção Primária, incluindo ações, serviços, custeio e pessoal vinculado às unidades básicas de saúde e equipes ESF.

A suplementação proposta encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 8.109, de 15 de setembro de 2025, do Ministério da Saúde, que autorizou o repasse de recursos federais originários de emendas parlamentares individuais, destinados ao incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAPS). A Portaria estabelece que tais valores devem ser aplicados exclusivamente no custeio das ações de Atenção Primária, incluindo aquisição de materiais de consumo, reforço operacional das unidades e pagamento de despesas relacionadas ao funcionamento das equipes.

Os recursos serão depositados diretamente no Fundo Municipal de Saúde, conforme determina o Fundo Nacional de Saúde, e têm natureza vinculada, devendo ser executados estritamente dentro das finalidades estabelecidas pela legislação federal e pela Portaria GM/MS nº 8.109/2025. A abertura do crédito suplementar é, portanto, indispensável para possibilitar a correta alocação orçamentária dos valores recebidos, permitindo sua execução financeira dentro das normas do Direito Financeiro e do Sistema Único de Saúde – SUS.

As dotações discriminadas no Projeto contemplam:

- R\$ 810.000,00 para Material de Consumo destinado a Atenção Primária;
- R\$ 500.000,00 para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, vinculados às equipes de Atenção Primária e ESFs.

A prestação de contas será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012, garantindo total transparência e respeito às normas de controle e fiscalização.

Diante da relevância dos recursos, que fortalecem os serviços essenciais da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, reforçando o atendimento à população e permitindo a continuidade e ampliação das ações das equipes de saúde, solicitamos a aprovação em regime de urgência do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Valdinei Holanda
Moraes:2884407
6187

Assinado de forma digital
por Valdinei Holanda
Moraes:28844076187
Dados: 2025.12.05 16:27:43
-04'00'

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 265

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.109, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	F
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698350202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	1
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697868202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	1
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697881202500	50410001	2.855.171,00	2.855.171,00	1
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000697783202500	60060003	1.449.998,00	1.449.998,00	1
AL	CORURIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORURIBE	36000699017202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	1

MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	36000697832202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030
MT	COLNIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLNIZA - MT	36000704339202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030
MT	DENISE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DENISE-MT	36000699765202500	60060003	250.000,00	250.000,00	1030
MT	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696905202500	50410001	250.000,00	250.000,00	1030
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	36000702381202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030
MT	ITANHANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697979202500	60060003	200.000,00	200.000,00	1030
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696585202500	50410001	500.000,00	500.000,00	1030
MT	JUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696848202500	60060003	1.310.000,00	1.310.000,00	1030
MT	LAMBARI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMBARI D'OESTE	36000699889202500	60060003	800.000,00	800.000,00	1030
MT	NOVA BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA	36000701327202500	60060003	400.000,00	400.000,00	1030
MT	PARANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA MT	36000699149202500	60060003	350.000,00	350.000,00	1030
MT	PARANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATINGA MT	36000699158202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030
MT	PORTO DOS GAUCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697089202500	60060003	600.000,00	600.000,00	1030
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700961202500	60060003	2.500.000,00	2.500.000,00	1030
MT	TABAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000701048202500	50410001	210.000,00	210.000,00	1030
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS - MT	36000698756202500	50410001	315.000,00	315.000,00	1030
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696532202500	50410001	972.005,00	972.005,00	1030
PA	AUGUSTO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704428202500	60060003	2.999.923,00	2.999.923,00	1030